



**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO E DISCENTE NOS CONSELHOS CENTRAIS, CONSELHO DE *CAMPUS*, CONGREGAÇÕES E COMISSÕES DA UNIFESP- 2019**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 3339, de 20 de agosto de 2019, da Reitora da Unifesp, expede o presente regulamento, o qual se destina a dispor sobre as eleições para a escolha dos membros dos Conselhos Centrais<sup>1</sup>:

- 1) Conselho Universitário (Consu);
- 2) Conselho de Graduação (CG);
- 3) Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGPq);
- 4) Conselho de Extensão e Cultura (Coec);
- 5) Conselho de Assuntos Estudantis (CAE);
- 6) Conselho de Planejamento e Administração (Coplad);
- 7) Conselho de Gestão com Pessoas (Conpessoas);
- 8) Conselho Curador (CC);
- 9) Conselho do *Campus* São Paulo (CSP);
- 10) Congregação da Escola Paulista de Medicina (EPM) - *Campus* São Paulo;
- 11) Congregação da Escola Paulista de Enfermagem (EPE) - *Campus* São Paulo;
- 12) Conselho do *Campus* Baixada Santista (CBS);
- 13) Congregação do Instituto de Saúde e Sociedade (ISS) - *Campus* Baixada Santista;
- 14) Congregação do Instituto do Mar (IMar): *Campus* Baixada Santista;
- 15) Congregação *Campus* Diadema (ICAQF);
- 16) Congregação *Campus* Guarulhos (EFLCH);
- 17) Congregação *Campus* São José dos Campos (ICT);
- 18) Congregação *Campus* Osasco (EPPEN);
- 19) Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- 20) Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos TAEs (CIS);
- 21) Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP);

**1 Das vagas:**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)**

CARGO	VAGAS
PROFESSOR TITULAR	13 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	13 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	13 (mandato 2 anos)
TÉCNICO - ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	10 (mandato 2 anos)

<sup>1</sup> Como disposto no Art. 48 da Resolução nº 167 de 12 de dezembro de 2018, §1o O mandato será considerado extinto no caso do representante, se docente, mudar de categoria, aposentar-se, ou deixar de ser docente, discente ou técnico-administrativo em educação.

§2o Na hipótese de vacância do mandato a vaga será ocupada pelo suplente eleito e, na hipótese de inexistência do suplente a vaga será preenchida no processo eleitoral subsequente.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Consu



ALUNO DE GRADUAÇÃO	8 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	3 (mandato 1 ano)

**CONSELHO DE GRADUAÇÃO (GC)**

CARGO	VAGAS
PROFESSOR TITULAR	2 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	2 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	2 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	22 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	10 (mandato 2 anos)

**CONSELHO DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA (CPGPq)**

CARGO	VAGAS
PROFESSOR TITULAR	2 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	2 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	2 (mandato 2 anos)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	26 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	13 (mandato 2 anos)

**CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA (COEC)**

CARGO	VAGAS
PROFESSOR TITULAR	2 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	2 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	2 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	1 (mandato 1 ano)
ALUNO RESIDENTE (MEDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	3 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PG LATO SENSU – ESPECIALIZANDO	2 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	3 (mandato 2 anos)

**CONSELHO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (CAE)**

CARGO	VAGAS
PROFESSOR (sem diferenciação de classe de carreira, sendo garantido 1 vaga por unidade universitária)	8 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO (sendo garantido 1 vaga por unidade universitária)	8 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	3 (mandato 1 ano)
ALUNO RESIDENTE MÉDICO	1 (mandato 1 ano)



Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Consu



ALUNO RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	1 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (sendo garantido 1 vaga por unidade universitária)	8 (mandato 2 anos)

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (COPLAD):**

CARGO		VAGAS
PROFESSOR (sem diferenciação de classe de carreira, sendo garantido 1 vaga por campus)		10 (mandato 2 anos)
DISCENTE (sendo garantido 1 vaga por campus)	ALUNO DE GRADUAÇÃO	5 (mandato 1 ano)
	ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	3 (mandato 1 ano)
	ALUNO RESIDENTE MÉDICO	1 (mandato 1 ano)
	ALUNO RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	1 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (sendo garantido 1 vaga por campus)		10 (mandato 2 anos)

**CONSELHO DE GESTÃO COM PESSOAS (CONPESSOAS)**

CARGO	VAGAS
PROFESSOR (sem diferenciação de classe de carreira, sendo garantido 1 vaga por campus)	9 (mandato 2 anos)
ALUNOS (Graduação, Pós-Graduação Stricto Sensu, Residente Médico ou Residente Multiprofissional)	9 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (sendo garantido 1 vaga por campus)	9 (mandato 2 anos)

**CONSELHO CURADOR (CC)**

CARGO	VAGAS
PROFESSOR TITULAR	4 (mandato: 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	4 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	4 (mandato 2 anos)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	1 (mandato 1 ano)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	1 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	2 (mandato 2 anos)

**COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)**

CARGO	VAGAS
PROFESSOR TITULAR	1 (mandato 2 anos)



Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Consu



PROFESSOR ASSOCIADO	1 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	1 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSISTENTE	1 (mandato 2 anos)
PROFESSOR AUXILIAR	1 (mandato 2 anos)

**CONSELHO DE CAMPUS – SÃO PAULO**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	10 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	8 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	4 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	12 (mandato 2 anos)

**CAMPUS SÃO PAULO – CONGREGAÇÃO ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA  
(EPM)**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	10 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	8 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	3 (mandato 1 ano)
ALUNO RESIDENTE (MEDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	1 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	12 (mandato 2 anos)

**CAMPUS SÃO PAULO – CONGREGAÇÃO ESCOLA PAULISTA DE  
ENFERMAGEM (EPE)**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	5 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	5 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	5 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	3 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	1 (mandato 1 ano)
ALUNO RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	1 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	5 (mandato 2 anos)

**CONSELHO DE CAMPUS BAIXADA SANTISTA**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	10 (mandato 2 anos)



PROFESSOR ADJUNTO	10 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	6 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	2 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	8 (mandato 2 anos)

**CAMPUS BAIXADA SANTISTA – CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE E SOCIEDADE (ISS)**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	10 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	5 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	2 (mandato 1 ano)
ALUNO RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	1 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	8 (mandato 2 anos)

**CAMPUS BAIXADA SANTISTA – CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DO MAR (IMAR)**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	6 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	6 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	6 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	4 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	1 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	5 (mandato 2 anos)

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS DIADEMA – INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	10 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	6 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	3 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	9 (mandato 2 anos)

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS GUARULHOS – ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	10 (mandato 2 anos)



Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Consu



ALUNO DE GRADUAÇÃO	6 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	2 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	8 (mandato 2 anos)

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS –  
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	9 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	9 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	9 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	5 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	2 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	7 (mandato 2 anos)

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS OSASCO – ESCOLA PAULISTA DE  
POLÍTICAS ECONOMIA E NEGÓCIOS**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	9 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	9 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	9 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	6 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	2 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	8 (mandato 2 anos)

**COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO (CISSP)**

<b>CATEGORIA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
DOCENTE	REITORIA	3 (mandato 2 anos)
	CAMPUS SÃO PAULO	3 (mandato 2 anos)
	CAMPUS BAIXADA SANTISTA	3 (mandato 2 anos)
	CAMPUS DIADEMA	3 (mandato 2 anos)
	CAMPUS GUARULHOS	3 (mandato 2 anos)
	CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3 (mandato 2 anos)
	CAMPUS OSASCO	3 (mandato 2 anos)
TÉCNICO	REITORIA	3 (mandato 2 anos)
	CAMPUS SÃO PAULO	3 (mandato 2 anos)
	CAMPUS BAIXADA SANTISTA	3 (mandato 2 anos)
	CAMPUS DIADEMA	3 (mandato 2 anos)



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Consu**



ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	CAMPUS GUARULHOS	3 (mandato 2 anos)
	CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3 (mandato 2 anos)
	CAMPUS OSASCO	3 (mandato 2 anos)

**COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO  
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (CIS)**

<b>CATEGORIA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	REITORIA	1 (mandato 1 ano)
	CAMPUS DIADEMA	1 (mandato 1 ano)
	CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1 (mandato 1 ano)
	CAMPUS OSASCO	1 (mandato 1 ano)



Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Consu



## 2 Do Cronograma das Eleições:

Período	Dias	Processo
11/09/2019	1	Aprovação do Edital e Calendário para Eleições de Colegiados
11/09/2019	1	Divulgação do Regulamento e Calendário das Eleições
16/09/2019 a 16/10/2019	31	Período de inscrição dos Candidatos
Até 48 horas após o término do período de inscrições	1	Divulgação das inscrições habilitadas
Até 48 horas a contar a partir da divulgação das inscrições habilitadas	1	Período para pedido de impugnação/recurso de inscrição
31/10/2019	1	Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação/recurso
31/10/2019	1	Divulgação final dos candidatos habilitados
01/11/2019 a 25/11/2019	25	Período da propaganda eleitoral
26/11/2019 e 27/11/2019	2	Eleições
28/11/2019	1	Divulgação dos resultados
Até 48 horas a contar a partir da divulgação das inscrições habilitadas	2	Período para pedido de impugnação/recurso dos resultados
03/12/2019	1	Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação/recurso
03/12/2019	1	Divulgação do resultado final
11/12/2019	1	Homologação no Consu

## 3 Das Inscrições:

**3.1** As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **8h00 do dia 16/09/2019 até às 23h59min do dia 16/10/2019**, pela Intranet no *link* “Comunidade”. Dúvidas sobre o acesso poderão ser esclarecidas por meio do telefone (11) 5089-9222 ou na página eletrônica <https://atendimento.unifesp.br>

**3.2** No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o “Formulário de Inscrição”, devendo ainda especificar a categoria ocupada e para qual *colegiado* está se candidatando. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer a um único *colegiado* dos Conselhos centrais. Nos *colegiados* das Congregações e dos Conselhos de *campi*, poderão se inscrever candidatos que já inscritos em algum dos Conselhos centrais.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Consu**



- 3.3** Não serão efetuadas inscrições após o período estipulado no item 3.1 deste Edital.
- 3.4** Recebidas as inscrições, será verificada a natureza do vínculo dos inscritos, e a lista será encaminhada à Comissão Eleitoral para julgamento.
- 3.5** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da Unifesp, a lista das candidaturas habilitadas.
- 3.6** Eventuais impugnações/recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação da lista de candidatos habilitados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [comissaoeleitoral@unifesp.br](mailto:comissaoeleitoral@unifesp.br), devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnações/recursos.

#### **4 Da Campanha Eleitoral**

- 4.1** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação da Unifesp, sem danificar bens da Universidade.
- 4.2** O uso das listas de *e-mails* da Unifesp para divulgação da campanha Eleitoral **está vetado**, estando sujeito ao **cancelamento de candidatura**.
- 4.3** É vetada a propaganda sonora nos *campi* da Unifesp, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.
- 4.4** A realização de "boca de urna" **não será permitida** dentro das dependências em que estiver alocado o terminal de votação, em distância igual ou menor de 50 metros.
- 4.5** Nos terminais de votação somente permanecerão os membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, os "Mesários" e Fiscais previamente indicados pelos candidatos.
- 4.6** Os candidatos e/ou seus correligionários que forem flagrados realizando "boca de urna" nos terminais de votação terão sua candidatura cancelada pelos membros da Comissão Eleitoral, de acordo com as normas estatutárias e regimentais da Unifesp.

#### **5 Das Eleições:**

- 5.1** As eleições serão realizadas nos dias **26/11/2019 (terça-feira)** e **27/11/2019 (quarta-feira)**. Os terminais comunitários para votação estarão instalados nos seguintes locais e horários abaixo discriminados:



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Consu**



<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Reitoria	Rua Sena Madureira, 1500 - térreo	8:00 às 19:00 h
<i>Campus</i> São Paulo - Associação Atlética Acadêmica Pereira Barreto - AAAPB	Rua Pedro de Toledo, 844 – sala próxima ao vestiário e secretaria da AAAPB	8:00 às 17:00 h
<i>Campus</i> São Paulo - Escola Paulista de Enfermagem	Rua Napoleão de Barros, 754 - térreo	8:00 às 20:30 h
<i>Campus</i> São Paulo - Hospital Universitário (HU)	Rua Napoleão de Barros, 737 - térreo	8:00 às 21:00 h
<i>Campus</i> São José dos Campos - Parque Tecnológico	Av. Cesare Monsueto Giulio Lattes, 1201 – Pq Tecnológico – Secretaria da Direção Acadêmica – 4º andar	10:00 às 18:00 h
<i>Campus</i> São José dos Campos - Unidade Talim	Rua Talim, 308 – Vila Nair – Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa	10:00 às 17:00 h
<i>Campus</i> Baixada Santista – Edifício Acadêmico II	Rua Carvalho de Mendonça, 144 - Encruzilhada - Saguão de entrada do prédio	10:00 às 21:00 h
<i>Campus</i> Baixada Santista – Silva Jardim	Rua Silva Jardim, 136, Saguão lateral em frente à biblioteca	10:00 às 21:00 h
<i>Campus</i> Diadema – Complexo Didático - Unidade José de Alencar	Av. Conceição, 515 - Centro - Sala dos Professores	10:00 às 21:00 h
<i>Campus</i> Diadema – Prédio da Pesquisa	Rua São Nicolau, 210, Centro - Térreo	10:00 às 21:00 h
<i>Campus</i> Diadema – Manoel da Nóbrega/ Florestan Fernandes	Rua Manoel da Nóbrega, 1149 - Sala 05	10:00 às 21:00 h
<i>Campus</i> Diadema – Unidade José de Filipp	Rua Artur Riedel, 275 – Bairro Eldorado	10:00 às 17:00 h
<i>Campus</i> Guarulhos - EFLCH	Estrada do Caminho Velho, nº 333 - Jd. Nova Cidade - Guarulhos - SP - Sala 329	10:00 às 21:00 h
<i>Campus</i> Osasco - EPPEN	R. Angélica, 100, sala 103	10:00 às 21:30 h

5.2 A votação se fará por meio eletrônico. O eleitor informará, por meio do teclado numérico virtual, o número de cada um do(s) seu(s) candidato(s) no limite máximo de vagas oferecidas em cada categoria. O sistema também oferece a opção de "voto em branco".

5.3 Para VOTAR, é necessário o crachá ou outro documento com foto (exemplo: RG, CNH etc.). Quando não fizer uso de seu crachá para votar, o eleitor deverá saber seu número de registro na Unifesp (8 dígitos – registro funcional).

5.4 Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na Unifesp, nos termos do § 2º do artigo 270 do Regimento Geral.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Consu**



5.5 Os eleitores poderão votar em qualquer um dos *campi* ou na Reitoria, independentemente de sua lotação.

5.6 O voto será secreto, pessoal e intransferível.

5.7 Será proibido filmar ou fotografar durante a votação.

## **6 Do Direito de Voto**

6.1 Os **Servidores Docentes, independentemente da classe (titulação)**, poderão votar nos candidatos que concorram ao Conselho Universitário, Conselho de Graduação, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Planejamento, Conselho de Gestão com Pessoas, Conselho Curador, Conselho de *Campus* e Comissão Permanente do Pessoal Docente, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos, sem levar em consideração sua classe, seja ela titular, associado ou adjunto.

6.1.1 Os servidores docentes das classes Adjunto, Adjunto-A, Assistente, Assistente A, Auxiliar de Ensino e EBTTs votam e se candidatam na classe Adjunto.

6.1.2 Para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) somente poderão se candidatar docentes que já tenham cumprido o estágio probatório, conforme consta o regimento interno da comissão.

6.2 A eleição dos representantes Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, da **Comissão Interna da Saúde do Servidor Público/2019 CISSP**, está normatizada pela Resolução ProPessoas n° 01/2018, de 04 de setembro de 2018, cujas ações são voltadas para a melhoria das condições no ambiente de trabalho, para a prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho.

6.3 A eleição com mandato complementar da **Comissão Interna do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - CIS/PCCTAE**, dar-se-á somente para os *campi* que estão sem representação seja por falta de eleição com inscrição no período regulamentar ou por vacância. A mesma deve ocorrer no mesmo pleito dos discentes, conforme aprovação na Sessão do Conselho Universitário - Consu. A referida Comissão será constituída por representantes dos servidores Técnico-administrativos em Educação, optantes pela Carreira e eleitos entre seus pares, sendo 3 (três) o número mínimo de representantes e máximo de 20 (vinte), respeitando a proporção mínima 1 (um) representante a cada mil ou parcela maior do que 500 (quinhentos) servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão - Lei 11.091/2005.

6.4. Os **Servidores Técnico-Administrativos em Educação** poderão votar nos candidatos que concorram ao Conselho Universitário, Conselho de Graduação, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Gestão com Pessoas, Conselho Curador, Comissão Interna de Supervisão, Conselho de Campus e Congregações, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.



**6.4.1 Os Servidores Técnico-Administrativos em Educação** lotados no *campus* São Paulo e no Hospital Universitário, no momento da votação, deverão optar por eleger candidatos a uma das Congregações: Escola Paulista de Medicina ou Escola Paulista de Enfermagem.

**6.4.2 Os Servidores Técnico-Administrativos em Educação** lotados na Reitoria não votam em conselho de campus ou congregações, exercendo seu direito a voto somente em conselhos centrais e comissões,

**6.5 Os Graduandos** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho de Graduação, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Gestão com Pessoas, Conselho Curador, Conselhos de *campus* e Congregações, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

**6.6 Os Pós-Graduandos (*stricto sensu*)** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram Conselho Universitário, Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Gestão com Pessoas, Conselho Curador, Conselhos de *campus* e Congregações, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

**6.6.1** Os Pós-graduandos de nível ‘pós-doutorado’ não poderão ser candidatos nem exercer direito a voto em nenhum colegiado.

**6.7 Os Residentes** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho Universitário, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Assuntos Estudantis e as congregações, onde houver a vaga de Residência, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

**6.8 Os Especializandos (*lato sensu*)** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho de Extensão e Cultura.

**6.9** Não poderão ser candidatos e nem exercer o direito de voto os servidores docentes e técnico-administrativos licenciados e afastados, com ou sem vencimento, conforme art. 271 do Regimento Geral da Unifesp, bem como servidores docentes visitantes e temporários.

**6.10** Terão direito de voto os servidores docentes e técnico-administrativos em gozo de férias.

**6.11** Terão direito de voto os servidores docentes e técnicos administrativos que forem nomeados até o dia **31/10/2019**.

**6.12** O eleitor que mantiver mais de um vínculo na **Unifesp** deverá, até o dia **31/10/2019**, optar pela categoria na qual deseja exercer seu direito de voto, enviando e-mail para [comissaoeleitoral@unifesp.br](mailto:comissaoeleitoral@unifesp.br). Caso não ocorra manifestação, a Comissão Eleitoral decidirá.

## **7 Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Consu**



**7.1** O encerramento do sistema de votação ocorrerá às 21h00 do dia 27/11/2019, conforme constante do item **5.1** deste Edital.

**7.2** A apuração dos votos será eletrônica e realizada no dia **28/11/2019** e, no mesmo dia, os resultados serão divulgados na página eletrônica da Unifesp: [eleicoes.unifesp.br](http://eleicoes.unifesp.br)

**7.3** Eventuais impugnações/recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar do horário de publicação dos resultados na página eletrônica da Unifesp ([eleicoes.unifesp.br](http://eleicoes.unifesp.br)), exclusivamente, pelo e-mail: [comissaoeleitoral@unifesp.br](mailto:comissaoeleitoral@unifesp.br), devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, acolhendo ou indeferindo os pedidos de impugnações/recursos.

**7.4** Concluída a apuração, contabilização dos votos e o julgamento das impugnações/recursos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar a Magnífica Reitora ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e correspondentes suplentes, além do total dos votos brancos.

**7.5** Serão eleitos titulares os candidatos que receberem maior número de votos e suplentes os candidatos que receberem maior número de votos, após os eleitos, observada a ordem decrescente.

## **8 Disposições Finais**

**8.1** Os membros da Comissão Eleitoral e mesários são inelegíveis.

**8.2** O candidato poderá desistir da candidatura até a data final das inscrições, e deverá formalizar o pedido por meio de e-mail enviado à [comissaoeleitoral@unifesp.br](mailto:comissaoeleitoral@unifesp.br)

**8.3** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.